



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Sagrado Coração de Jesus | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Sagrado Coração de Jesus, no município de Quixadá, INEP/Censo Escolar nº 23100729, na jurisdição da CREDE 12 – Quixadá, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019. | | |
| RELATOR: José Marcelo Farias Lima | | |
| SPU Nº 2577287/2018 | PARECER Nº 0427/2018 | APROVADO EM: 06.04.2018 |

I – RELATÓRIO

Fládia Maria Moreira Lima, diretora pedagógica do Colégio Sagrado Coração de Jesus, mediante o processo nº 2577287/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, sediado na Praça José de Barros, s/n, Centro, CEP: 63.900-000, no município de Quixadá, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 04.795.928/0007-56, com INEP/Censo Escolar nº 23100729.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0154/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 28 (vinte e oito) professores, sendo 14 (quatorze) com habilitação, perfazendo um total de 50% habilitados na forma da lei.

Responde pela direção a professora Fládia Maria Moreira Lima, licenciada em Pedagogia, Registro nº 0265, com especialização em Gestão Escolar, e pela secretaria escolar, Emanoela da Silva Cabral, Registro nº 8969.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0427/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0294/2018, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Sagrado Coração de Jesus, no município de Quixadá, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

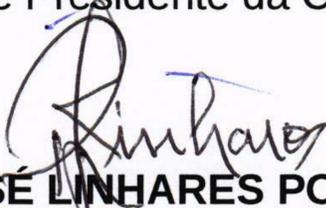
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de abril de 2018.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE